



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA, ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL N.º 02 DE 09 DE ABRIL DE 2026

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VERDELÂNDIA, Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, representada pelo Sr. Eduardo Aguiar, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º 429/2021 e Decreto Municipal n.º 01/2025 torna pública a abertura de inscrições e estabelece critérios e procedimentos para a realização de Processo Seletivo (PS), destinado à seleção de profissionais das carreiras do magistério para provimento de cargo público de Gestão Escolar no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Verdelândia-MG.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

I.I. O procedimento de inscrição para pleitear a vaga de Gestão Escolar em Unidade de Ensino, de que trata o presente instrumento, destina-se à composição de lista de candidatos aptos ao desempenho do aludido cargo na Rede Municipal de Ensino de Verdelândia-MG.

I.II. O Processo Seletivo será constituído por 4 (quatro) etapas: inscrições, análise curricular, entrevista e comprovação de experiência em função do magistério.

I.III. A análise curricular pela Comissão responsável, compreenderá a qualificação profissional do candidato em relação ao cargo de Gestão Escolar.

I.IV. A entrevista será realizada com os candidatos aprovados na segunda etapa do processo de seleção, pela comissão designada pela Secretaria de Educação.

I.V. A nomeação para exercer o aludido cargo é de competência do Chefe do Poder Executivo, que se fará mediante aprovação em lista tríplice pela referida autoridade, com publicação de Portaria, quando finalizadas as fases do referido processo.

I.VI. As atribuições, carga horária e vencimento do cargo de Coordenador Escolar são aqueles constantes em Lei Municipal publicada no Diário Oficial do município.

II. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

II.I. Ter formação em curso de Pedagogia ou em Nível Superior na área de Educação;

II.II. Ter experiência mínima de 2 (dois) anos em docência ou supervisão ou gestão escolar na Rede Municipal de Ensino;



II.III. Estar em exercício durante todo o ano letivo na Rede Municipal de Ensino no mínimo há 2 (dois) anos, em cargo de docência ou supervisão ou gestão escolar;

II.IV. Estar apto a exercer plenamente a presidência da caixa escolar, em especial a movimentação financeira e cumprir com as responsabilidades fiscais da escola;

II.V. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

II.VI. Não estar, nos 5 (cinco) anos anteriores à data de escolha para o aludido cargo, sofrendo efeitos de sentença penal condenatória;

II.VII. Declarar concordância sobre disponibilidade para cumprimento semanal de regime de trabalho de dedicação exclusiva e que não foi condenado em processo disciplinar (PAD) em órgão da Administração Pública Direta e Indireta nos últimos 5 (cinco) anos (anexo II);

II.VIII. Não se enquadrar nas situações previstas na Súmula Vinculante n.º 13 do Supremo Tribunal Federal (STF).

III. DAS INSCRIÇÕES

III.I. Para efetivação da inscrição o candidato deve comprovar:

- a. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b. Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- c. Estar em dia com as obrigações militares, para sexo masculino;

III.II. O candidato deverá anexar ao formulário de inscrição online PDF legível:

- a. Documento de identificação com foto;
- b. CPF;
- c. Comprovante de residência;
- d. Comprovante de quitação eleitoral;
- e. Comprovante de quitação com o serviço militar (se do sexo masculino);
- f. Diploma de graduação na área da educação e certificado de especialização (caso possua);



g. Certidão de contagem de tempo de serviço em função do magistério, exercido na Rede Municipal de Ensino, fornecida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, devendo estar carimbada e assinada pelo responsável do Setor para fins de comprovação de exercício nos últimos 2 (dois) anos;

h. Declaração de experiência em função do magistério expedida pela Secretaria de Educação.

III.III. Nenhum documento enviado via formulário online de inscrição será devolvido ao candidato.

III.IV. As informações prestadas no formulário online de inscrição, bem como, os documentos anexados, são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser desclassificado caso não comprove a veracidade das informações.

III.V. Durante o prazo de inscrições o candidato poderá retificar informações ou documento enviado mediante a realização de nova inscrição.

III.VI. Os candidatos que não apresentarem documentação exigida constante neste Edital serão automaticamente desclassificados.

IV. DAS FASES DO PROCESSO DE ESCOLHA

IV.I. As inscrições serão efetuadas por meio digital, via Google Forms, pelo link:
<https://forms.gle/QpwUkw6d6xbyS5vR9>

IV.II. As fases do presente processo seletivo ocorrerão em conformidade com as disposições do cronograma estabelecido no anexo I deste Edital.

IV.III. O candidato deverá anexar ao formulário online de inscrição a documentação comprobatória de cumprimento das condicionalidades para nomeação ao cargo.

IV.IV. A Secretaria de Educação expedirá declaração para fins de comprovação de experiência em função de magistério na Rede Municipal de Ensino de Verdelândia, observado o mesmo prazo de inscrição para solicitação.

IV.V. Os candidatos considerados aptos, após a análise curricular pela Comissão designada pela Portaria n.º 2/2026, receberão orientações sobre a data e horário da entrevista no e-mail registrado no ato de inscrição.

IV.VI. A entrevista será realizada presencialmente nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme anexo I.

IV.VII. A entrevista possuirá um roteiro pré-estabelecido de perguntas padronizadas garantindo objetividade e imparcialidade com vistas a uma seleção justa; a análise



curricular, deverá seguir critérios objetivos pré-estabelecidos, anexados nas atas de reunião da Comissão para análise curricular e entrevista do candidato.

IV.VIII. A comissão atribuirá ao candidato nota de até 1 (um) ponto, por pergunta, considerando o padrão de resposta, bem como, a desenvoltura e demonstração de conhecimento sobre gestão escolar e conhecimento pedagógico e administrativo.

IV.IX. A análise curricular e a entrevista são etapas classificatórias, sendo, a etapa de inscrições eliminatória em caso de não cumprimento dos requisitos essenciais.

IV.X. Em caso de empate entre candidatos, aplicar-se-á os seguintes critérios:

- a. Maior tempo de serviço em exercício de função do magistério na Rede Municipal de Ensino;
- b. Maior idade.

V. DA UNIDADE DE ENSINO E VAGAS

V.I. A escolha do Gestor Escolar por meio de critérios técnicos e de desempenho se destina ao provimento do cargo nas seguintes Unidades Escolares, pertencentes a Rede Municipal de Ensino de Verdelândia:

- a. CEMEI Princesinha do Deserto | Zona urbana;
- b. CEMEI Criança Feliz | Zona urbana;
- c. Pro-Infância José Soares Mendes | Zona urbana;
- d. E.M. Virgílio de Melo Franco | Zona urbana;
- e. E.M. Jornalista Bicalho Brandão | Zona rural;
- f. E.M. Melquiades Francisco Borges | Zona rural;
- g. E.M. Onofre de Oliveira Neto | Zona rural.

V.II. A presente seleção se destina a nomeação de 1 (um) candidato para exercício de 1 (uma) vaga por Unidade de Ensino.

VI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

VI.I. Caberá a Secretaria de Educação a divulgação dos atos referentes ao presente processo seletivo, sendo os meios para tal o Diário Oficial do município, nos moldes do anexo I.



VI.III. O candidato poderá realizar somente uma inscrição para pleitear o cargo de Gestão Escolar, devendo optar, no ato de inscrição, pela Unidade de Ensino onde pretende concorrer a vaga.

VI.IV. A homologação de inscrições, a classificação nas fases do aludido processo e a lista tríplice a ser enviada ao Chefe do Poder Executivo observarão a escolha do candidato, ou seja, por Unidade Escolar.

VI.V. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Assessoria Jurídica da pasta e Procuradoria Jurídica Municipal.

VI.VI. Integram este Edital os seguintes anexos:

- a. Anexo I – Cronograma;
- b. Anexo II – Declaração de não impedimento;
- c. Anexo III – Formulário de inscrição online.

Verdelândia-MG, 09 de abril de 2026.

Eduardo Aguiar
Secretário Municipal de Educação e Cultura



Anexo I Cronograma

Data	Atividade	Forma de acesso
Das 10h do dia 10/04/2026 às 10h do dia 20/04/2026	Período de inscrições	Formulário online – Google Forms, pelo link: https://forms.gle/QpwUkw6d6xbyS5vR9
22/04/2026	Publicação da homologação das inscrições	Diário Oficial do Município, pelo link: https://verdelandia.mg.gov.br/secretarias/educacao
24/04/2026	Publicação da classificação, conforme análise curricular	Diário Oficial do Município, pelo link: https://verdelandia.mg.gov.br/secretarias/educacao
27/04/2026	Envio das orientações sobre a entrevista	Envio ao candidato por e-mail
30/04/2026	Realização da entrevista	Comparecimento a sede da Secretaria Municipal de Educação Endereço: Rua 21 de Abril, n.º 691, Cachoeirinha, Verdelândia-MG
05/05/2026	Publicação da classificação, conforme entrevista	Diário Oficial do Município, pelo link: https://verdelandia.mg.gov.br/secretarias/educacao
Até 08/05/2026	Publicação do ato de nomeação do candidato aprovado	Diário Oficial do Município, pelo link: https://verdelandia.mg.gov.br/publicacoes/portarias



Anexo II Declaração de não impedimento

Eu, _____,
inscrito na carteira de identidade sob o n.º _____ e CPF
sob o n.º _____, residente e domiciliado na
Rua/Avenida _____, n.º _____,
na cidade de _____, na qualidade de candidato ao
cargo de Gestão Escolar da Unidade _____
pertencente a Rede Municipal de Ensino do município de Verdelândia **DECLARO**
sob as penas da Lei que não possuo algum impedimento ou vedação para assumir
o cargo público pleiteado, e conforme Edital n.º 02/2026, afirmo que:

- Tenho disponibilidade para exercer o cargo de Gestão Escolar e comprometo-me a cumprir o regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais em regime de dedicação exclusiva, conforme dispõe a legislação municipal vigente;
- Não fui condenado em processo disciplinar em órgão da Administração Pública Direta e Indireta nos últimos 5 (cinco) anos;
- Não estou, nos 5 (cinco) anos anteriores à data de escolha para o cargo de Coordenador Escolar, sofrendo efeitos de sentença penal condenatória;
- Estou apto a exercer plenamente a presidência da caixa escolar, em especial a movimentação financeira e cumprir com as responsabilidades fiscais da escola;
- Não me enquadro nas situações previstas na Súmula Vinculante n.º 13 do Supremo Tribunal Federal (STF).

Verdelândia-MG, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato